



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP 023/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6679/2021**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP 023/2021

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 20 de Outubro de 2021.

**HORÁRIO:** 10:00 horas início do pregão

**LOCAL:** Portal de Compras LICITANET – <https://licitanet.com.br/>

A Secretaria Municipal de Cabo, através de seu Pregoeiro, fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, pelo menor preço global**, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração (Ar Condicionado Split e Janela), com reposição integral de peças, bem como instalação e remoção de aparelhos de ar condicionado, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e unidades a ela vinculadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 5.926/2018 e 6279/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Rua Fagundes Varela, s/n, Bairro São Cristóvão, Cabo Frio/RJ. Comunicações pelo telefone (22) 2646-2506, Ramal 2578 ou e-mail [compras@saude.cabofrio.rj.gov.br](mailto:compras@saude.cabofrio.rj.gov.br).

**1 – DO OBJETO**

**1.1** - É objeto desta licitação é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração (Ar Condicionado Split e Janela), com reposição integral de peças, bem como instalação e remoção de aparelhos de ar condicionado, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e unidades a ela vinculadas**, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

**1.2** – Para critério de julgamento será apreciado o menor preço global.

**1.3** – O Valor Total estimado para a presente contratação será de R\$ 1.301.186,35 (Hum milhão, trezentos e um mil, cento e oitenta e seis reais, trinta e cinco centavo).

**2 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** - As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, são as que constam na Ata de Registro de Preços no Sistema Licitanet.

**2.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**2.1.1.1** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

**2.2** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3 - DA FISCALIZAÇÃO**

**3.1** - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular do Departamento requisitante, ou preposto por ele designado, de acordo com as especificações constantes na “Minuta do contrato”, em anexo.

**4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**4.2** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.3** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

**4.4** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

**4.5** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

**4.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

**4.7** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

**4.7.1** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>

**4.7.2** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

**4.7.3** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Cabo Frio, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

**4.7.4** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**4.7.5** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>

**4.7.6** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.7.7** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Cabo Frio, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

**4.7.8** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.7.9** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**4.8** Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).
- c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.
- e) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão Permanente de Licitação, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- f) Pessoa física, pessoa jurídica cujos sócios ou empregados sejam conjugues, companheiros, ou que tenham relação de parentesco sanguíneo, em linha reta, ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Prefeito, o Vice Prefeito, os Secretários Municipais, Vereadores, os presidentes ou dirigentes de autarquias, institutos, agências, empresa públicas, sociedade de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes do cargo de direção, chefia ou assessoramento, tanto da administração pública municipal direta como da indireta;

**4.9** A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

**4.10** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

**4.11** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

**4.12** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**4.13** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

**4.14** O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.15** Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

**5 - CREDENCIAMENTO**

**5.1** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

**5.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**5.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

**5.4** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.5** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6 - APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

**6.1.1.** As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

**6.1.2** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

**6.1.3** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**6.1.4.** Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.2.1.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.2.2.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.2.3.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.2.4.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **6.3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.3.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.3.2.** Valor unitário e total do item;

**6.3.3.** Marca;

**6.3.4.** Fabricante;

**6.3.5.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.3.5.1.** Em se tratando de:

- Serviços colocar a palavra **SERVIÇOS**, a expressão **SV** ou deixar em branco o campo marca.
- Produtos fabricação própria colocar a expressão **Fabricação Própria** ou a marca da empresa no campo marca.

**6.3.5.2** A marca é o sinal visualmente perceptível através de denominação, figura ou logotipo que representará serviço ou produto. Já o nome empresarial, identifica o sujeito de direito, é a denominação adotada para o exercício da empresa.

**6.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**6.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 6.1 DO EDITAL.

**7.1.1.** O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**7.2.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

**7.2.1.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

**7.3.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro.

**7.4.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

**7.4.1.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.4.2** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.4.3** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**7.4.4** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.5** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**7.5.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.5.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.5.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.5.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.5.5.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**7.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**7.6.1.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**7.7.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**7.8** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

**7.9.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**7.10** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**7.11.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>

**7.12.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**7.13** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**7.14** Em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**7.15.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

**7.16** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.17** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.19.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**7.20** O disposto no subitem **7.14.1** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.21.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

**7.22.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**7.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.24** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 18º e no § 8º do art. 35 do Decreto n.º 4.764/2019.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1.** Não serão adquiridos produtos/serviços que estiverem acima do valor de referência (valores contidos no anexo VIII) desta licitação.

**8.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.6.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.6.5.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.6.6.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.6.6.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.6.7.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.6.8.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**9 – DA HABILITAÇÃO:**

**9.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**9.2** - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.3.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.3.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.3.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.9.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**9.10.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**9.11.** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**9.12 – Prova de inscr. no Cadastro Nacional de P. Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**

**9.12.1 –** Para as microempresas e empresas de pequeno porte, apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou declaração da licitante em papel timbrado da empresa de que se enquadra em uma dessas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 ou outro documento que comprove tal situação validada pela Junta Comercial.

**9.13 -** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, As microempresas e empresas de pequeno porte que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (ver item 7 deste edital).

**9.14 -** Comprovação via declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).

**9.15 -** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de Cabo Frio, para as licitantes com sede ou filial nesta cidade. No que se refere às demais licitantes, a Certidão deverá ser expedida pelo Município do seu domicílio. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (ver item 10 deste edital)

**9.16 -** Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações), As microempresas e empresas de pequeno porte que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (ver item 10 deste edital).

**9.17 -** Certidão conjunta negativa ou Positiva com efeito de negativa de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive de contribuições previdenciárias, fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (ver item 10 deste edital).

**9.18 –** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11) para comprovação de que a empresa não possui débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Expedida por meio do site do Tribunal Superior do Trabalho. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (ver item 10 deste edital).

**9.19. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

**9.19.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

Serão considerados aceitos na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

**9.19.2** Sociedades regidas pela Lei 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**9.19.3** Para outras empresas ou institutos:

- a) balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou órgãos competentes ou Registro de Comércio competente ou;
- b) demonstração do resultado do exercício;
- c) cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, registrado na Junta Comercial ou Registro de Comércio competente, quando exigido por lei;

**Nota.** O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro diário, registrado no órgão competente ou publicado, até a data de emissão da proposta escrita. Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

**9.19.4.** Os índices deverão ser apresentados conforme estipulado no Subitem 9.19.5, devidamente calculado e assinado por um Contador.

**9.19.5. Cálculo dos indicadores econômicos:**

Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira do Licitante, conforme § 1º e § 5º do art. 31, da Lei nº. 8.666/93, consolidada, ficam estabelecidos 03 (três) níveis de classificação definidos por pontos, decorrentes dos indicadores de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero), e Grau de Endividamento (GE) igual ou menor que 1,00 (um vírgula zero), referente ao último exercício e calculados na forma estabelecida nas Instruções para Cálculo dos Indicadores Econômicos, como segue:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{realizável em longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível em longo prazo}} = > \text{ ou } = 1,00$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}} = > \text{ ou } = 1,00$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível em longo prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{menor ou } = 1,00$$

**9.19.6.** No caso de empresa constituída no exercício corrente, deverá apresentar o Balanço Patrimonial de abertura, e balancetes do mês anterior ao da data fixada para realização do certame registrado no órgão competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**9.19.6.1.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do Índice de Solvência (S) igual ou maior a 01 (um), calculado e demonstrado pelo licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}} = > \text{ou} = 1,00$$

**9.19.7** – Certidão Negativa de pedido de Falência, Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

**9.19.8** - Comprovação de Capital Social, ou de Patrimônio líquido ou Social de no mínimo 10% do valor global da licitação, conforme previsto no art. 31 §3º Lei nº. 8.666/93, consolidada, através do Contrato Social e alterações, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da Sede do Licitante, ou Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente admitida a atualização para a data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de índices oficiais. Sob pena de inabilitação.

**9.19.9** - No caso de empresa que tenha filial, os documentos habilitatórios e a proposta de preços deverão referir-se a um só local de competência, ou seja, toda documentação deverá estar compatível com o C.N.P.J. apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

## **9.20 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.20.1** – Certidão de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), através de certidão de registro de pessoa jurídica, dentro da validade, com habilitação no ramo de engenharia, em atendimento a resolução Confea nº 413 de 20/06/1997, resolução nº 266 de 15/12/1979 e resolução nº 191 de 20/03/1970.

### **9.20.2 RELATIVO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL:**

**9.20.2.1** Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) a execução de serviço compatível em características com o objeto da licitação.

**9.20.2.2** Os atestados comprobatórios de capacidade técnico-profissional devem estar em nome do profissional integrante da equipe técnica que executará a serviço.

**9.20.2.3** Os profissionais indicados pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

**9.20.2.4.** A comprovação de que o(s) profissional(is) mencionado(s) no item 9.20.2.2, cujo nome não constarem na Certidão de Registro da empresa junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), pertence(m) ao quadro da licitante dar-se-á mediante a apresentação de ato constitutivo da empresa(no caso de sócio), carteira



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

de trabalho e previdência social, ficha de registro de funcionário ou contrato de prestação de serviços assinados e com firma reconhecida de ambas as partes.

**9.20.3.** As exigências a que se refere o item 9.20.2.1, limitar-se-ão às parcelas de maior relevância abaixo:

**9.20.3.1.** Atestado Técnico de manutenção de ar condicionado.

**9.20.3 – DA COMPROVAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**9.20.3.1** - Atestado de vistoria.

**9.20.3.2** - O comprovante de visita técnica ao local dos serviços do subitem 9.20.3.1, (modelo anexo IX), deverá ser obtido por um responsável técnico da empresa, devidamente credenciado, que inspecionará o local e cercanias, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade e da empresa, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

**9.20.3.3** - A Vistoria Técnica em todas as unidades constantes no presente edital, se realizará em, pelo menos, 02 (dois) dias diferenciados, conforme agendamento feito através do telefone (22) 99611-1999 ou pelo e-mail: [manutencao@saude.cabofrio.rj.gov.br](mailto:manutencao@saude.cabofrio.rj.gov.br) com o Subcoordenador de Manutenção e Logística, Ariosvaldo Guimarães da Silva.

**9.20.3.4** - As empresas deverão vistoriar o local em horário previamente agendado com antecedência mínima de 24 horas. As visitas deverão ser realizadas até o dia anterior daquele previsto para abertura deste Pregão Eletrônico, fixada neste edital.

**9.20.3.5** - O atestado de vistoria, referente ao item 9.20.3.1 poderá ser substituído por declaração do responsável de que tem conhecimento pleno do objeto, com expressa ciência de que não poderá alegar desconhecimento de circunstâncias que influenciem na execução do contrato, com reflexo nos respectivos custos e preços.

**9.20.4** - Caso algum documento seja emitido pela “Internet”, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no “site” do órgão competente.

**10 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10.1** – Às microempresas e empresas de pequeno porte (MPEs) será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

**10.2** - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas em seu artigo 3º.

**10.3** – As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão ter essa situação inserida na redação do nome empresarial ou fornecerem declaração de que se enquadram em uma das situações acima apontadas, juntamente com a comprovação de adesão ao programa “Simples Nacional”, se aderido.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**10.4** – No caso de microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação de sua regularidade fiscal somente será exigida no momento da assinatura do contrato, devendo ser apresentado no Envelope “B” (documentação) documentos relativos à regularidade fiscal com alguma ressalva uma declaração de que a empresa é uma microempresa ou empresas de pequeno porte e a comprovação de adesão ao programa “Simples Nacional”.

**10.5** – As MPEs declaradas vencedoras do certame que possuem alguma restrição com relação a comprovação da regularidade fiscal terão o prazo de 05 dias, prorrogáveis por mais 05 dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.6** – A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93.

**10.7** – No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

**11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**11.1** –A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. 20

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**11.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12 - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso. 11.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões 21 também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

**14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de ..... (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de ..... (.....) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.3** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**15.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.4.1** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.5** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (Doze) meses contados da assinatura da mesma.

**15.6** Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 16º do Decreto 7.892/2013, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**16 - DAS SANÇÕES**

**16.1** - Na hipótese de inexecução total ou parcial do fornecimento, a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará a licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

**16.1.1** - Advertência.

**16.1.2** - Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, o Município de Cabo Frio/RJ poderá, através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada a multa, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no atendimento da exigência formulada, após decorridos 10 (dez) dias do recebimento da notificação, pelo contratado.

**16.1.2.1** - Se o excesso de prazo, acima referido, ultrapassar 30 (trinta) dias, o Município de Cabo Frio poderá optar pela rescisão do contrato.

**16.1.3** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo de até 02 (dois) anos;

**16.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**16.1.5** - As sanções previstas nos subitens “10.1.1”, “10.1.3” e “10.1.4” deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem “10.1.2”, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**16.1.6** - As referidas penalidades não excluem as perdas e danos resultantes.

**17 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**17.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**17.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**17.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**17.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**18 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**18.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**18.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**18.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**18.3.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**18.3.2.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente (quando for o caso), emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993; b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos; c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**18.3.3.** O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**18.3.4.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**18.3.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**19 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**19.1** - A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**20 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

**20.1** - Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

**20.2** - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado.

**20.3** - Efetuar os pagamentos de cada serviço prestado em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

**20.4** – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Fundo Municipal de Saúde de Cabo Frio, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida;

**20.5** – O pagamento de multa e de compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Fundo Municipal de Saúde de Cabo Frio;

**20.6** – Caso o Fundo Municipal de Saúde de Cabo Frio efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação;

**20.7** - Ao Município fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

**21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**21.1** - Executar o serviço pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

**21.2** - Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

**21.3** - Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**21.4** - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os serviços.

**21.5** - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**21.6** - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos serviços, objeto deste Edital.

**21.7** - Cientificar ao Município do andamento dos serviços, quando for o caso.

**21.8** - Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

**21.9** - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

**22- DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**22.1** – O recebimento do serviço, aceitação do objeto e fiscalização estão previstos no Termo Referência.

**23- DO PRAZO DE PAGAMENTO:**

**23.1** - Os pagamentos serão efetuados conforme a prestação dos serviços até **30 (trinta) dias** contados da data de emissão da Nota Fiscal.

**23.2** - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório da prestação dos serviços.

**23.3** - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**23.4** - A nota fiscal deverá ser emitida em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

**23.5** - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta de Débitos relativos à Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e caso possua sede no município de Cabo Frio/RJ, apresentar também a Certidão de ISS.

**23.6** - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**23.7** - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

**23.8** - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

**23.9** - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**24 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO:**

**24.1** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, imeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, com a justa remuneração do serviço.

**24.2** - O reequilíbrio econômico financeiro deverá ser provocado pelas partes e ser comprovado através de planilha de custo e apresentação de notas fiscais do fornecedor, anteriores e posteriores ao desequilíbrio.

**24.3** - Critério de reajuste, que deverá admitir a adoção de índices específicos, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

**25 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**25.1** - Até 02 (Dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme Decreto Municipal 6279/2020;

**25.2** - A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**25.3** - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

**25.4** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

**25.5** - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 02 (Dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

**25.6** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

**25.7** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

**25.8** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

**25.9** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**26 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS**

**26.1.** Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Ficha: 1068

Fonte de Recurso: 003 – BLOCO CUSTEIO SUS

Ficha: 1508

Fonte de Recurso: 951 – FINANSUS ESTADO

**27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**27.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**27.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**27.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**27.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**27.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia e horário de expediente na Administração.

**27.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**27.10.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, [www.saude.cabofrio.rj.gov.br](http://www.saude.cabofrio.rj.gov.br); [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Fagundes Varela, s/n, São Cristóvão, Cabo Frio/RJ, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**27.11.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**27.12.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

**27.13.** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**27.14.** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**27.15.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

**27.16.** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

**27.17.** As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no SITE da Prefeitura de Cabo Frio.

**27.18.** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**27.19.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Cabo rio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**27.20.** Para atender a seus interesses, a Secretaria Municipal de Saúde poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93.

**27.21.** O Município de Cabo Frio poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**27.22.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Cabo Frio/RJ.

**27.23.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**27.23.1.** ANEXO I – Termo de Referência

**27.23.2.** ANEXO II – Declarações

**27.23.3.** ANEXO III – Modelo de Procuração para Credenciamento

**27.23.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação

**27.23.5.** Anexo V - Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

**27.23.6.** ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preço.

**27.23.7.** ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**27.23.8.** ANEXO VIII – PREÇOS MÁXIMOS PROPOSTOS PELA ADMINISTRAÇÃO

**25.23.9.** ANEXO IX – MODELO DE VISITA TÉCNICA

**25.23.10.** ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

Cabo Frio/RJ, 04 de Outubro de 2021

\_\_\_\_\_  
Felipe Fernandes da Silva  
Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração (Ar Condicionado Split e Janela), com reposição integral de peças, bem como instalação e remoção de aparelhos de ar condicionado**, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e unidades a ela vinculadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO**

Trata-se de termo de Referência visando a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração, distribuídos entre ar condicionado (janela e Split), com fornecimento integral de peças novas e originais, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cabo Frio e das unidades a ela vinculadas.

É importante ressaltar que a manutenção desses equipamentos, além da preservação do patrimônio público, visa garantir o bem-estar dos seus administrados e mitigar possíveis riscos que possam surgir devido a não manutenção dos mesmos, como por exemplo, perda de insumos e medicamentos que não foram devidamente armazenados em condições ideais, mal-estar de pacientes e acompanhantes devido à alta temperatura dos ambientes ocasionados pelo calor, principalmente na estação do verão, proliferação de micro-organismos nocivos em ambiente hospitalar, entre outros.

Assim, a contratação de serviços de terceiros mostra-se como alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar e manter em funcionamento o patrimônio público, bem como manter a continuidade dos serviços públicos, não prejudicando as atividades desta Secretaria.

**3 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3.2. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, do Decreto nº 6279, de 23 de junho de 2020, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**4. QUADRO DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALOR DE REFERÊNCIA**

**Manutenção Preventiva**

Item	Especificação do material	Unidade de medida	Qtd. equipamentos	Qtd. Manutenções preventivas anual*
1	Ar condicionado Split 7.000 BTUs	Sv.	10	12
2	Ar condicionado Janela 7.000 BTUs	Sv.	18	12
3	Ar condicionado Split 7.500 BTUs	Sv.	07	12
4	Ar condicionado Janela 7.500 BTUs	Sv.	27	12
5	Ar condicionado Split 9.000 BTUs	Sv.	88	12
6	Ar condicionado Janela 10.000 BTUs	Sv.	29	12
7	Ar condicionado Split 12.000 BTUs	Sv.	137	12
8	Ar condicionado Janela 12.000 BTUs	Sv.	02	12
9	Ar condicionado Split 18.000 BTUs	Sv.	46	12
10	Ar condicionado Janela 21.000 BTUs	Sv.	01	12
11	Ar condicionado Split 24.000 BTUs	Sv.	33	12
12	Ar condicionado Split 30.000 BTUs	Sv.	04	12
13	Ar condicionado Split 36.000 BTUs	Sv.	01	12
14	Ar condicionado Split 48.000 BTUs	Sv.	02	12
15	Ar condicionado Split 60.000 BTUs	Sv.	15	12

*\*O cronograma de manutenção preventiva deverá ser elaborado de acordo com a listagem de aparelhos por unidade de saúde constante em anexo deste termo de referência e deverá ser aprovado por representante da SEMUSA, sendo feita a quantidade mínima de manutenções preventivas e a critério do CONTRATADO poderá ocorrer mais, sem ônus para a CONTRATANTE.*

**Manutenção Corretiva**

Item	Especificação do material	Unidade de medida	Qtd. equipamentos	Estimativa de Manutenções corretivas anual*
1	Ar condicionado Split 7.000 BTUs	Sv.	10	03



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

2	Ar condicionado Janela 7.000 BTUs	Sv.	18	03
3	Ar condicionado Split 7.500 BTUs	Sv.	07	03
4	Ar condicionado Janela 7.500 BTUs	Sv.	27	03
5	Ar condicionado Split 9.000 BTUs	Sv.	88	03
6	Ar condicionado Janela 10.000 BTUs	Sv.	29	03
7	Ar condicionado Split 12.000 BTUs	Sv.	137	03
8	Ar condicionado Janela 12.000 BTUs	Sv.	02	03
9	Ar condicionado Split 18.000 BTUs	Sv.	46	03
10	Ar condicionado Janela 21.000 BTUs	Sv.	01	03
11	Ar condicionado Split 24.000 BTUs	Sv.	33	03
12	Ar condicionado Split 30.000 BTUs	Sv.	04	03
13	Ar condicionado Split 36.000 BTUs	Sv.	01	03
14	Ar condicionado Split 48.000 BTUs	Sv.	02	03
15	Ar condicionado Split 60.000 BTUs	Sv.	15	03
16	Remanejamento de condicionador de ar sistema Split, de 7.000 a 60.000 BTUS, com distância até 6 metros entre evaporador e condensador.	Sv.	-	60

***\*O cronograma de manutenção corretiva deverá ser elaborado de acordo com a listagem de aparelhos por unidade de saúde constante em anexo deste termo de referência e deverá ser aprovado por representante da SEMUSA, sendo feita a quantidade mínima de manutenções preventivas e a critério do CONTRATADO poderão ocorrer mais, sem ônus para a CONTRATANTE.***

## **5. DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços de manutenção deverão ser executados por profissionais capacitados, que desenvolverão tanto as tarefas constantes do plano de manutenção preventivas quanto as demandas eventuais da SEMUSA (corretivas).

5.2. A contratada deverá, quando da solicitação de manutenção corretiva, disponibilizar quantos profissionais sejam necessários para a realização dos serviços, isto posto pela possível ocorrência de múltiplas solicitações simultâneas.

5.3. Em caso da não possibilidade da execução dos serviços serem realizadas dentro das dependências da contratante, o(s) equipamento(s) poderão ser retirados e levados até as instalações da contratada, mediante protocolo assinado e prévia comunicação ao fiscal do contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

5.4. Todos os materiais empregados nos serviços, bem como equipamentos e componentes devem ser novos, de primeira utilização, e ainda devem obedecer às normas ABNT mencionadas no presente Termo de Referência.

5.5. Todas as irregularidades detectadas nas verificações/inspeções/medições deverão ser prontamente corrigidas e relatadas no Relatório Técnico/Manutenção.

5.6. Os serviços deverão ser executados de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades das Unidades.

5.7. Os serviços que possam interferir no andamento normal dos trabalhos da Unidades de Saúde deverão ser previamente agendados os dias e horários com a fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

5.8. As ferramentas e equipamentos serão dimensionados, especificados e fornecidos pela contratada.

5.9. A contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com o plano de manutenção.

5.10. A fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais e peças pelos fornecedores.

5.11. Toda mão de obra será fornecida pela contratada.

5.12. A contratada deverá prestar, durante a execução do serviço, toda assistência técnico-administrativa, bem como, desenvolver os trabalhos com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

5.13. A contratada deverá, antes de iniciar seus trabalhos, encaminhar à fiscalização relação nominal, contendo RG e CPF, de todos os seus funcionários que trabalharão nas Unidades.

5.13.1. Em nenhuma hipótese será permitido o acesso de funcionários não incluídos em tal relação.

5.13.2. Sempre que houver necessidade, a atualização da mencionada lista de nomes deverá ser formalmente providenciada junto à fiscalização.

5.14. A manutenção preventiva incluirá toda mão-de-obra, ferramentas, materiais de consumo, transportes, necessários para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a serem mantidos e poderá incluir o fornecimento de peças de reposição, mediante ressarcimento.

5.15. A presente contratação também prevê a instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, ao longo da vigência do contrato.

5.15.1. A instalação e desinstalação deverá ser executada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação da contratante e incluirá toda mão de obra, ferramentas, materiais de consumo, transportes, necessários para a execução satisfatória do serviço.

## **6. NORMAS E MÉTODOS**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

6.1. Os serviços serão executados dentro das normas técnicas da ABNT, especificações técnicas dos fabricantes, dos materiais e em obediência as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

## **7. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

**7.1. A manutenção preventiva realizar-se-á de forma bimestral, conforme plano de manutenções elaborado pela contratante e aprovado pela SEMUSA;**

7.2. - A Manutenção Preventiva refere-se a todos os procedimentos técnicos, destinados a promover a continuidade do funcionamento dos equipamentos e sistemas objeto do presente Termo, por meio de testes, ensaios, avaliações, averiguações, análises, medições e demais procedimentos afins que objetivem a prevenção da ocorrência de problemas que possam causar a paralisação parcial ou definitiva de componentes, peças, mecanismos, circuitos e demais partes dos equipamentos e sistemas em questão.

7.2.1. Os defeitos ou quebras podem ser identificados, tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento ou por ocasião das manutenções preventivas.

7.3. Os serviços de manutenção preventiva devem compreender:

### **7.3.1. Aparelhos de Ar Condicionado Tipo Split**

a) limpeza dos filtros de ar.

#### **7.3.1.1. Condensador**

- a) limpeza interna e externa;
- b) verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- c) verificar aquecimento do motor;
- d) vistoriar circuito frigorífico com detector de vazamento;
- e) medir a corrente elétrica solicitada pelo motor do ventilador;
- f) medir a tensão e corrente elétrica e pressão do compressor;
- g) verificação e limpeza das serpentinas;
- h) reaperto dos terminais e conexões dos bornes de ligação e contadores.

#### **7.3.1.2. Evaporador**

- a) limpeza do sistema de drenagem da bandeja de água condensada;
- b) verificar o estado de limpeza do filtro de ar, providenciando a limpeza ou substituição;
- c) verificar e corrigir ruídos, vibrações anormais e aquecimento dos motores;
- d) medir a corrente elétrica solicitada pelos motores do ventilador;
- e) realizar a lubrificação e ajustes do motor do ventilador e demais partes móveis;
- f) executar o alinhamento das aletas;
- g) verificar as temperaturas de insuflamento;
- h) verificação e limpeza da serpentina;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

- i) verificar funcionamento do controle remoto;
- j) verificar lâmpada de sinalização.
- l) limpeza dos filtros;
- m) limpeza geral do equipamento.
- n) revisão completa;
- o) revisão elétrica;
- p) limpeza da serpentina;
- q) lubrificação dos ventiladores;
- r) calibragem do gás.

**7.3.2 - Aparelhos de Ar Condicionado Tipo “Janela”**

- a) limpeza dos filtros de ar.
- b) eliminação da sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- c) verificação da operação de drenagem de água da bandeja, com limpeza do dreno;
- d) verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- e) verificação do estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e se não contém bolor);
- f) lavagem da bandeja de condensado e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- g) limpeza do gabinete do condicionador;
- h) limpeza dos filtros de ar;
- i) verificação e eliminação de frestas dos filtros;
- j) limpeza do elemento filtrante;
- l) verificação do ajuste, reaperto e limpeza dos componentes do quadro elétrico;
- m) observação de ruídos e vibrações anormais;
- n) verificar e eliminar sujeira, danos e pontos de ferrugem no gabinete, na moldura da segurança e na bandeja;
- o) verificar a operação de drenagem de água na bandeja;
- p) lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (iodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- q) limpar o gabinete do condicionador;
- r) verificar os filtros de ar;
- s) verificar e eliminar sujeira, danos e pontos de ferrugem;
- t) verificar a fixação;
- u) verificar a drenagem de água;
- v) limpar interna e externamente a carcaça e a turbina.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

- x) verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);
- z) verificação do fluxo de gás refrigerante;
  - a.1) verificação da pressão, temperatura do termostato;
  - b.1) verificação dos circuitos elétricos e do funcionamento geral dos equipamentos;
  - c.1) limpeza da serpentina, usando produto químico;
  - d.1) verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
  - e.1) verificar e eliminar as frestas dos filtros de ar;
  - f.1) limpeza das partes dos componentes elétricos;
  - g.1) inspeção do termostato, relé, chave seletora, capacitores, motor do ventilador e motor do compressor;
  - h.1) verificar a existência de vazamento de gás, reparando o dano se for o caso;
  - i.1) verificação geral, identificando qualquer problema que comprometa o bom desempenho do equipamento, reparando se necessário.

7.3. Todos os serviços de manutenção previstos neste quadro deverão ser registrados ao final de sua realização.

**8. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

8.1. A manutenção corretiva constitui-se em uma série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo os ajustes e regulagens mecânicos, eletrônicos e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

8.1.1. A manutenção corretiva incluirá toda mão-de-obra, ferramentas, materiais, transportes, componentes, necessários para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a serem mantidos e deverá incluir o fornecimento de peças de reposição.

8.1.2. O somatório dos valores de manutenção corretiva dos aparelhos de ar condicionado não poderá em hipótese alguma ultrapassar 50% do valor de mercado do item a ser reparado, devendo assim ficar a cargo da fiscalização do contrato tal análise.

8.2. Sempre que constatado algum defeito, seja durante a manutenção preventiva ou quando aberto um chamado por parte da Contratante, havendo a necessidade de substituição de alguma peça ou componente, a manutenção será caracterizada como CORRETIVA.

8.3. Sempre que a própria Contratante constatar que algum equipamento não esteja funcionando corretamente, a mesma abrirá chamado técnico, entrará em contato com o preposto da empresa para que seja feita uma avaliação técnica.

8.4. A peça de reposição deverá ser nova, original ou genuína e estar de acordo com as orientações do fabricante. A peça substituída deverá ser entregue ao Fiscal.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

8.5. A Contratada deverá manter registro e apresentar ao contratante controle do histórico de todas as intervenções corretivas de cada equipamento.

8.5.1. A entrega do relatório será mensal, feita até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

8.6. A contratada deverá fornecer quaisquer peças e acessórios, incluindo motor ventilador, compressor, turbinas, hélices, rolamentos, gabinetes, carenagens, e todos os componentes necessários ao perfeito funcionamento dos ares-condicionados de janela e ares-condicionados splits, sem quantidade limite durante todo o decorrer do contrato.

8.7. A CONTRATADA deverá observar que, nos casos de manutenção corretiva com substituição de peças, equipamentos ou acessórios, o prazo para normalização do sistema será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

8.8. O fato de os profissionais não terem conhecimento suficiente para a resolução de um problema específico do Objeto não será justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a normalização do funcionamento do sistema.

8.9. O valor referente à manutenção corretiva não poderá ultrapassar 50% do valor de mercado do aparelho.

8.10. Se for constatada manutenção de forma inadequada, ficará a CONTRATADA obrigada a arcar com a totalidade do ônus para restaurar o equipamento, incluindo materiais e serviços, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação de sua responsabilidade pela CONTRATANTE.

## **9. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.1. Será emitida uma Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, logo após assinatura do contrato e/ou emissão do empenho em favor da CONTRATADA.

9.2. Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) estiver(em) instalado(s) exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, ou quando a natureza do serviço exigir local específico como nos casos de higienização, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE.

9.3. A empresa CONTRATADA deverá elaborar relatório da manutenção preventiva e corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverão constar os seguintes itens:

- Descrição sumária dos equipamentos revisados constando marcas/modelos, número de série e do tombamento patrimonial;
- Data, hora do início e término dos serviços;
- Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

9.4. A chamada de solicitação de serviço referente à manutenção corretiva será realizada pela contratante por telefone ou e-mail, ou qualquer outro meio hábil a notificação junto à CONTRATADA, no qual constará a identificação do equipamento e do local, assim como o resumo do problema apresentado.

9.4.1. Terá a contratada o prazo de 24(vinte e quatro) horas para atender a chamada a contar da hora da oficialização da Ordem de Serviço, não podendo a contratada arguir desconhecimento da chamada.

9.4.2. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser concluídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.4.3. Caso não seja possível concluir os trabalhos nesse período, à contratada deverá informar a contratante por escrito e apresentar a devida justificativa da não conclusão

9.4.4. Para cada evento de manutenção corretiva identificado, deverá ser gerada imediatamente uma Ordem de Serviço Corretiva.

9.5. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a data de assinaturas do contrato ou emissão do empenho (o que ocorrer primeiro), iniciar a manutenção preventiva em todos os equipamentos de acordo com a Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE;

9.5.1. As visitas de manutenção preventiva e corretiva deverão ser efetuadas em dias úteis e em horário de expediente, ou seja, de 2ª (segunda) à 6ª (sexta) feira, das 09:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados a partir do momento em que for realizada a solicitação;

9.5.2. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

9.5.3. A CONTRATADA deverá, após cada prestação de serviço, apresentar ao FISCAL do contrato um relatório circunstanciado do serviço.

## **10 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (MENSAL)**

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (Quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (Trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pela fiscalização do contrato.

10.6. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

10.7. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **11. DA VISITA TÉCNICA**

11.1- Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (22)2646-2506/2646-2593, ramal 2693 ou pelo e-mail: [manutencao@saude.cabofrio.rj.gov.br](mailto:manutencao@saude.cabofrio.rj.gov.br).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

11.2 - O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

11.3 - Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

11.4. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus Anexos:

12.1. Iniciar o serviço licitado no prazo de até 10 (dez) dias contados da emissão da nota de empenho, nas especificações e quantidades determinadas no Edital e seus Anexos;

12.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos do serviço até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

12.3. Comunicar Subcoordenadoria de Manutenção e Logística qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

12.4. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

12.5. Executar os serviços com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas para atender as atividades especificadas no Termo de Referência;

12.6. Obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT, Ministério do Trabalho e do sistema CONFEA/CREA;

12.7. Fornecer e aplicar materiais e peças de reposição, comprovadamente de primeira qualidade e uso, sempre em conformidade com o fabricante de cada equipamento;

12.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

12.10. Conduzir os trabalhos em estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.11. Observar as normas relacionadas com a higiene, segurança do trabalho e meio ambiente;

12.12. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

12.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso atentando-se às normas regulamentadoras do Ministério do trabalho, em especial as seguintes:

-NR – 06: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

-NR – 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

-NR – 18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

-NR – 23: Proteção Contra Incêndios.

12.15. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

12.16. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência nesse sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.17. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis, exceto na condição de aprendiz para os maiores de catorze anos, nem permitir a utilização do trabalho menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.20. Recuperar ou limpar as áreas afetadas pelo seu trabalho, deixando em seu estado original;

12.21. Não transferir suas responsabilidades para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

12.22. Executar os serviços objeto deste Termo imediatamente após o chamado da Secretaria de Saúde;

12.23. Apresentar ao fiscal do contrato relatório técnico mensal das atividades realizadas;

12.24. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto aos serviços contratados;

12.25. Garantir que possui, por ocasião da assinatura deste contrato, pleno conhecimento do estado de conservação das instalações e equipamentos assumindo integral condição técnica e de custos necessários ao atendimento;

12.26. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Objeto do presente contrato;

12.27. Comunicar ao fiscal do contrato, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência verificados no curso da execução contratual;

12.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste Termo de Referência, com observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios;

12.29. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação de serviços;

12.30. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados a prestação dos serviços;

12.31. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Termo;

12.32. A inadimplência da empresa CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Administração da CONTRATANTE, nem poderá ser objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a empresa CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

12.33. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver previa autorização da Administração da CONTRATANTE.

12.34. Os serviços especificados neste Termo de Referência excluem outros, de idêntica natureza, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela CONTRATANTE, obrigando se a empresa CONTRATADA a executar prontamente como parte integrante de suas obrigações;

12.35. Refazer, sem quaisquer ônus para a Secretaria, os serviços ou substituições de peças executados, caso venham a apresentar qualquer defeito, durante o período de garantia.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

12.36. Garantir a execução dos serviços e as peças que estão inclusas nos preços, obrigando-se a substituí-las sempre que necessário, bem como efetuar manutenção corretiva quando solicitado pela Secretaria.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se à:

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

13.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

13.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

13.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

13.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

13.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

13.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

13.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

13.12. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

13.13. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**14. DOS PRAZOS DE GARANTIA**

Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo mínimo de garantia de:

14.1. 06 (seis) meses para mão-de-obra executada;

14.2. 90 (noventa) dias para as peças substituídas.

14.3. A garantia para o serviço de instalação será de 01 (um) ano.

**15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. A prestação dos serviços necessários para cumprimento do contrato serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidores e agentes indicados e designados pela SEMUSA.

15.2. A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá a servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o Titular da Secretaria Municipal de Saúde como corresponsável.

15.1 - São atividades inerentes à fiscalização do contrato:

15.1.1 - Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;

15.1.2 - Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

15.1.3 - Manter livro ou registro onde anotarás todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

15.1.4 - Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

15.1.5 - Notificar por escrito ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);

15.1.6 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

15.1.7 - Manifestar-se por escrito quando do aviso de término do respectivo contrato, a ser emitido pelo Gestor, e encaminhar o respectivo aviso caso não esteja tramitando até 90 (noventa) dias antes do término da vigência do devido instrumento contratual.

15.2 - Ficam reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a SEMUSA ou modificação da contratação.

15.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

15.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

15.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante SEMUSA ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da SEMUSA ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Administração Pública dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

15.6. Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais e peças ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais e peças empregados nos serviços sem ônus para a CONTRATANTE.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

16.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

16.1.5. Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. **Multa de:**

16.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

16.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

16.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, pelo prazo de até cinco anos;

16.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
---	--

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **17. DO CONTRATO**

17.1. O contrato decorrente deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, desde que comprovada a vantagem para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## **18 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **19 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **20 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

20.1. A CONTRATADA deverá emitir mensalmente Nota Fiscal, com indicação dos serviços executados, e do número do contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

20.2. Não será recebida pela fiscalização a Nota Fiscal que não vier acompanhada do relatório técnico mensal subscrito pelo responsável técnico, contendo a descrição das rotinas de manutenção, as indicações de datas, identificação dos equipamentos, horário de início e término dos serviços, problemas apresentados, providências tomadas, material empregado e mensurações preventivas realizadas e de todas as ocorrências de manutenção corretiva. Outros itens que se fizerem necessários poderão ser incluídos no relatório mensal, mediante acordo entre o responsável técnico e a fiscalização.

## **21. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

21.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 **(trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

21.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

21.3. A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada, pelo setor competente, de que os bens foram entregues em definitivo;
- Documentos de comprovação de regularidade fiscal.

21.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

21.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

21.5.1. O prazo de validade;

21.5.2. A data da emissão;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

- 21.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 21.5.4. O período de prestação dos serviços;
- 21.5.5. O valor a pagar; e
- 21.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.8. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

21.9. A contratada deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

## **22 . DA QUALIFICAÇÃO**

**22.1** – Certidão de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), através de certidão de registro de pessoa jurídica, dentro da validade, com habilitação no ramo de engenharia, em atendimento a resolução Confea nº 413 de 20/06/1997, resolução nº 266 de 15/12/1979 e resolução nº 191 de 20/03/1970.igual período, para sua regularização.

### **22.2 RELATIVO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL:**

**22.2.1** Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) a execução de serviço compatível em características com o objeto da licitação.

**22.2.2** Os atestados comprobatórios de capacidade técnico-profissional devem estar em nome do profissional integrante da equipe técnica que executará a serviço.

**22.2.3** Os profissionais indicados pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

**22.2.4.** A comprovação de que o(s) profissional(is) mencionado(s) no item 9.20.2.2, cujo nome não constarem na Certidão de Registro da empresa junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), pertence(m) ao quadro da licitante dar-se-á mediante a apresentação de ato constitutivo da empresa(no caso de sócio), carteira de trabalho e previdência social, ficha de registro de funcionário ou contrato de prestação de serviços assinados e com firma reconhecida de ambas as partes.

**22.3.** As exigências a que se refere o item 9.20.2.1, limitar-se-ão às parcelas de maior relevância abaixo:

**22.3.1.** Atestado Técnico de manutenção de ar condicionado.

### **23 . DO REAJUSTE**

23.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

23.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **24. DO VALOR ESTIMADO**

24.1. A estimativa de custo máximo desta aquisição deverá observar orçamentos para a formação de pesquisa mercadológica correspondente, contando com fornecedores locais, ferramentas



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

de pesquisas de preços de aquisições similares em outras instituições governamentais e pesquisa ampla dos produtos a serem adquiridos.

**25. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

25.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Termo de Referência correrão através das dotações orçamentárias, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou documento equivalente, observado o que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações;

25.2 Neste caso, por se tratar de uma previsão/estimativa de aquisição, no momento do pedido de empenho ao Fundo Municipal de Saúde o mesmo utilizará recurso específico do setor e/ou programa solicitante.

**26. CONTROLE DE ELABORAÇÃO E REVISÃO**

Solicitante	Matrícula	Rubrica
<i>Ariosvaldo Guimarães da Silva</i>		

**27 – APROVAÇÃO**

Aprovo o presente Termo de Referência e a contratação do serviço requisitado, por constituir o seu objeto uma demanda da Secretaria Municipal de Saúde e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública.

Ordenador de despesas	Portaria	Rubrica
<i>Felipe Fernandes da Silva</i>	<i>006 /2021</i>	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios sob as penas da lei.

xxxxxxxxxx. xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

---

NOME DA EMPRESA/CARIMBO CNPJ

Assinatura do responsável



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**OUTORGANTE:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO:** Sr. (a) ....., (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2021**, da Secretaria Municipal, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de ..... de 2021

Outorgante

- **DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 023/2021, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

---

NOME DA EMPRESA/CARIMBO CNPJ

Assinatura do responsável

- **DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

**DECLARAÇÃO**

..... inscrita no  
CNPJ sob o nº .. ..... por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de  
1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).*

....., ..... de ..... de 2021

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante

RG nº.....



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

(Esta proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2021**

**ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO

Proposta que faz a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, que se propõe a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração (Ar Condicionado Split e Janela), com reposição integral de peças, bem como instalação e remoção de aparelhos de ar condicionado, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e unidades a ela vinculadas**, de acordo com as especificações constantes do edital 023/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1					
2					
VALOR TOTAL MENSAL					
VALOR TOTAL 12(DOZE) MESES					

**VALOR GLOBAL: R\$ XXX.XXX,XX (Valor por extenso).**

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 – Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

3 – Declaro que, caso esta empresa seja vencedora desta licitação, comprometemo-nos a executar o fornecimento dentro das especificações deste edital constante do ANEXO I;

[local],[data]

---

NOME DA EMPRESA  
Assinatura do responsável



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, com nova redação dada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2021, realizado pela Secretaria Municipal de Cabo Frio.

[local],[data]

---

Assinatura do representante legal



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**ANEXO VIII – PREÇOS MÁXIMOS PROPOSTOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS</b>	<b>QUANT. MANUT. PREVENTIVAS ANUAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
<i><b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA</b></i>					
<b>1</b>	<b>AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUS</b>	<b>R\$ 1.820,25</b>	<b>10</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 21.843,00</b>
<b>2</b>	<b>AR CONDICIONADO JANELA 7.000 BTUS</b>	<b>R\$ 2.812,63</b>	<b>18</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 33.751,56</b>
<b>3</b>	<b>AR CONDICIONADO SPLIT 7.500 BTUS</b>	<b>R\$ 1.307,83</b>	<b>7</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 15.693,96</b>
<b>4</b>	<b>AR CONDICIONADO JANELA 7.500 BTUS</b>	<b>R\$ 3.954,34</b>	<b>27</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 47.452,08</b>
<b>5</b>	<b>AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS</b>	<b>R\$ 14.759,80</b>	<b>88</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 177.117,60</b>
<b>6</b>	<b>AR CONDICIONADO JANELA 10.000 BTUS</b>	<b>R\$ 4.861,13</b>	<b>29</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 58.333,56</b>
<b>7</b>	<b>AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS</b>	<b>R\$ 24.683,70</b>	<b>137</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 296.204,40</b>
<b>8</b>	<b>AR CONDICIONADO JANELA 12.000 BTUS</b>	<b>R\$ 346,71</b>	<b>2</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 4.160,52</b>
<b>9</b>	<b>AR CONDICIONADO</b>	<b>R\$ 8.894,10</b>	<b>46</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 106.729,20</b>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

	<b>SPLIT 18.000 BTUS</b>				
<b>10</b>	<b>AR CONDICIONADO JANELA 21.000 BTUS</b>	<b>R\$ 167,63</b>	<b>1</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 2.011,56</b>
<b>11</b>	<b>AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS</b>	<b>R\$ 6.496,05</b>	<b>33</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 77.952,60</b>
<b>12</b>	<b>AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS</b>	<b>R\$ 1.001,00</b>	<b>4</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 12.012,00</b>
<b>13</b>	<b>AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS</b>	<b>R\$ 212,81</b>	<b>1</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 2.553,72</b>
<b>14</b>	<b>AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTUS</b>	<b>R\$ 562,63</b>	<b>2</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 6.751,56</b>
<b>15</b>	<b>AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS</b>	<b>R\$ 4.951,88</b>	<b>15</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 59.422,56</b>
<b>VALOR TOTAL PREVENTIVA</b>					<b>R\$ 921.989,88</b>
<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>VALOR QUADRIMESTRAL</b>	<b>QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS</b>	<b>QUANT. MANUT. CORRETIVAS ANUAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
<b>1</b>	<b>AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUS</b>	<b>R\$ 2.991,25</b>	<b>10</b>	<b>3</b>	<b>R\$ 8.973,60</b>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

<b>2</b>	<b>AR CONDICIONADO JANELA 7.000 BTUS</b>	<b>R\$ 3.131,49</b>	<b>18</b>	<b>3</b>	<b>R\$ 9.394,47</b>
<b>3</b>	<b>AR CONDICIONADO SPLIT 7.500 BTUS</b>	<b>R\$ 1.765,30</b>	<b>7</b>	<b>3</b>	<b>R\$ 5.295,90</b>
<b>4</b>	<b>AR CONDICIONADO JANELA 7.500 BTUS</b>	<b>R\$ 5.487,75</b>	<b>27</b>	<b>3</b>	<b>R\$ 16.463,25</b>
<b>5</b>	<b>AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS</b>	<b>R\$ 22.069,08</b>	<b>88</b>	<b>3</b>	<b>R\$ 66.207,24</b>
<b>6</b>	<b>AR CONDICIONADO JANELA 10.000 BTUS</b>	<b>R\$ 7.272,77</b>	<b>29</b>	<b>3</b>	<b>R\$ 21.818,30</b>
<b>7</b>	<b>AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS</b>	<b>R\$ 34.960,35</b>	<b>137</b>	<b>3</b>	<b>R\$ 104.881,05</b>
<b>8</b>	<b>AR CONDICIONADO JANELA 12.000 BTUS</b>	<b>R\$ 413,00</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>R\$ 1.239,00</b>
<b>9</b>	<b>AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS</b>	<b>R\$ 13.215,32</b>	<b>46</b>	<b>3</b>	<b>R\$ 39.645,96</b>
<b>10</b>	<b>AR CONDICIONADO JANELA 21.000 BTUS</b>	<b>R\$ 207,66</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>R\$ 622,98</b>
<b>11</b>	<b>AR CONDICIONADO</b>	<b>R\$ 7.928,80</b>	<b>33</b>	<b>3</b>	<b>R\$ 23.786,40</b>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

	<b>SPLIT 24.000 BTUS</b>				
<b>12</b>	<b>AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS</b>	<b>R\$ 1.396,49</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>R\$ 4.189,47</b>
<b>13</b>	<b>AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS</b>	<b>R\$ 377,96</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>R\$ 1.133,88</b>
<b>14</b>	<b>AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTUS</b>	<b>R\$ 774,25</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>R\$ 2.322,75</b>
<b>15</b>	<b>AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS</b>	<b>R\$ 5.652,34</b>	<b>15</b>	<b>3</b>	<b>R\$ 16.957,02</b>
<b>16</b>	<b>REMANEJAMEN TO DE CONDICIONADO R DE AR SISTEMA SPLIT, DE 7.000 A 60.000 BTUS, COM DISTÂNCIA ATÉ 6 METROS ENTRE EVAPORADOR E CONDENSADOR.</b>	<b>R\$ 937,77</b>		<b>60</b>	<b>R\$ 56.265,20</b>
<b>VALOR TOTAL CORRETIVA</b>					<b>R\$ 379.196,47</b>
<b>VALOR TOTAL PREVENTIVA MENSAL</b>				<b>R\$ 921.989,88</b>	
<b>VALOR TOTAL CORRETIVA QUADRIMESTRAL</b>				<b>R\$ 379.196,47</b>	
<b>VALOR TOTAL (PREVENTIVA E CORRETIVA) 12 (DOZE) MESES</b>				<b>R\$ 1.301.186,35</b>	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**ANEXO IX – MODELO VISITA TÉCNICA**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Certifico, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), visitou as dependências da unidades, tomando conhecimento dos locais que serão objeto da prestação dos serviços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 023/2021.

Cabo Frio, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico da Secretaria Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

Nome:

Cargo:

Empresa:

CNPJ:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**ANEXO X  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/2021**

Processo Administrativo nº 6679/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRPnº xx/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**  
\_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CABO FRIO, E A \_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE CABO FRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº xxxx, com sede na Praça Tiradentes, s/nº, Centro, Cabo Frio-RJ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Felipe Fernandes, brasileiro, XXXX, XXXXXXXXXXXX, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº XXXXXXXXXXXX, expedida pelo "XXXX" inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXX, neste ato denominada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de \_\_\_\_\_, com fundamento no processo administrativo nº XXX/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 6279/2020, Lei Federal nº 8.666/1993, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração (Ar Condicionado Split e Janela), com reposição integral de peças, bem como instalação e remoção de aparelhos de ar condicionado, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e unidades a ela vinculadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O detalhamento técnico dos serviços a serem prestados são previstos no Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A manutenção preventiva será realizada, em cada equipamento, em periodicidade bimestral, de acordo com o plano de manutenções elaborado pela Contratada e aprovado pela Contratante;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Manutenção Preventiva refere-se a todos os procedimentos técnicos, destinados a zelar pela continuidade e longevidade do funcionamento dos aparelhos relacionados, bem como pelo seu asseio e segurança.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A manutenção corretiva constitui-se em uma série de procedimentos destinados a restituir os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo os ajustes ou regulagens, mecânicos ou eletrônicos, e quaisquer reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A manutenção corretiva incluirá toda mão-de-obra, ferramentas, materiais, transportes, insumos, peças, e demais componentes necessários para restituir o aparelho em seu perfeito e adequado funcionamento, sem custo adicional.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O somatório dos valores de manutenção corretiva dos aparelhos de ar condicionado não deverá ultrapassar 50% do valor de mercado do aparelho a ser reparado, no período de 12 (doze) meses, ficando a cargo da fiscalização do contrato tal análise.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de serviço inicial.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, nos moldes do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que certificada a vantajosidade na prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do **CONTRATANTE**, para atuar na condição de fiscal do contrato, ou por comissão de fiscalização, na forma do Art. 67 da Lei nº 8666/1993, conforme ato de nomeação pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido na seguinte forma:

**a)** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviço com a especificação, no prazo de 02 (dois) dias após a entrega da nota correspondente;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e/ou medição do serviço, mediante parecer circunstanciado do fiscal do contrato ou comissão de fiscalização a que se refere o parágrafo primeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O fiscal do contrato, ou comissão de fiscalização a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

**CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor referente a cada medição mensal, em observância aos valores unitários correspondentes, mediante emissão de nota fiscal dos serviços realizados, devidamente verificados e aceitos, em conformidade com a planilha orçamentária ajustada, e o cronograma de desembolso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento do objeto.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento a sede da Secretaria Municipal de Saúde, com sede à Rua Fagundes Varela, s/n, São Cristóvão, Cabo Frio, Estado de Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente(s).

**PARÁGRAFO QUINTO** – A nota fiscal compreenderá o período de 30 dias de adimplemento do objeto contratual, designando como referência o mês calendário predominante no período.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, em sua redação vigente no momento da emissão.

**PARÁGRAFO NONO** – Fica admitida a possibilidade de reajuste anual do valor contratual, pelo índice IGPM, no caso de prorrogação contratual, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade dos valores praticados para a administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Fica admitida a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro do valor do contrato, desde que precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, acompanhada de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços; índices oficiais, ou tabela oficial de preços referenciais de mercado que regem o objeto contratado; ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que o fundamente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado pelo ordenador de despesas, que decidirá fundamentadamente acerca da sua procedência, acolhendo-o, rejeitando-o, ou apresentando nova composição de valores, sempre em observância a economicidade, disponibilidade orçamentária, e demais princípios regulamentares da administração pública.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste ou reequilíbrio, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

**CLÁUSULA SEXTA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA**

Para celebração do presente contrato foi realizada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com base na do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 5.926/2018 e 6279/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através do processo nº 6679/2021, o qual a Contratante e a Contratada encontra-se estritamente vinculadas ao seu edital e a proposta desta última.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de \_\_\_\_, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a)** realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b)** fornecer à **CONTRATADA** os documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c)** exercer a fiscalização do contrato;
- d)** receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a)** conduzir a prestação do objeto contratado de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do Termo de Referência, do instrumento convocatório da Proposta de Preços ajustada e da legislação vigente;
- b)** prestar o serviço conforme especificações, endereços e locais estabelecidos do Termo de Referência;
- c)** prover o objeto contratado com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d)** iniciar e concluir os serviços ou fornecimentos nos prazos estipulados;
- e)** comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f)** responder pelos serviços e fornecimentos que executar, na forma do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação aplicável;
- g)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h)** observado o disposto no Artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, ou fornecimentos, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

- i)** elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços ou fornecimentos, dirigido ao fiscal do contrato, relatando sua execução, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre o objeto contratual;
- j)** manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à manutenção e continuidade da execução do objeto do contrato;
- l)** manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m)** cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula DA RESPONSABILIDADE;
- n)** indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- o)** observar o cumprimento do quantitativo de colaboradores portadores deficiência, estipulado pelo Art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA é responsável exclusiva por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), ESTADUAL E MUNICIPAL que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato poderá ser rescindido.

**PARÁGRAFO QUINTO** – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser aditado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no Artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo de Aditamento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao contrato, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do contrato nos termos dos Artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, multa administrativa, além das demais sanções cabíveis, a administração poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar correspondente ao dano suportado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

Na ocorrência de infração legal ou contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Cabo Frio-RJ;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A modalidade da sanção administrativa, bem como seu prazo e/ou valor devem ser determinados de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação de habilitação exigida no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas administrativas:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**d)** deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

**e)** nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

**f)** deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Cabo Frio-RJ:

**a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

**c)** será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação de demais sanções administrativas.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Se o valor das multas, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Do Procedimento de apuração de irregularidade capaz de gerar penalidade seguirá, deverá constar:

- a) Apontamento de suposta infração por parte da CONTRATADA, pelo fiscal do contrato, ou comissão de fiscalização, mediante prévio relatório circunstanciado, e comunicação ao Secretário Municipal;
- b) Decisão do Secretário Municipal pelo prosseguimento da apuração, ou seu arquivamento;
- c) No caso de prosseguimento, a intimação da CONTRATADA para exercício do contraditório e ampla defesa, através do prévio relatório circunstanciado, apontando a suposta infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- d) A intimação deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- e) A defesa será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

- f) O Secretário Municipal designará servidor, ou comissão, para que, após apreciação das razões de defesa, emita relatório conclusivo, opinando pela procedência ou improcedência da aplicação de penalidade, bem como sua modalidade e dosimetria.
- g) Após emissão do relatório conclusivo, que servirá apenas como opinativo, o Secretário Municipal decidirá acerca da aplicação da penalidade, bem como sua modalidade e dosimetria, com a devida motivação, demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos, podendo remeter-se aos fundamentos apresentados pelo relatório conclusivo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A CONTRATADA ficará impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Cabo Frio-RJ, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Cabo Frio, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Cabo Frio-RJ, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - As penalidades impostas a CONTRATADA serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Município, e devidamente lançadas nos sistemas informatizados correspondentes, e se for o caso, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a **impossibilidade** de opor perante o **CONTRATANTE**, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o Art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Cabo Frio-RJ.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, e fundamento do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Cabo Frio-RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Cabo Frio, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2021.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo 6679/2021**

**Fls.:**

**Rubrica:**

---

**MUNICÍPIO DE CABO FRIO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

---

**CONTRATADA**  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA